

LEI N° 1.682 /2005

Dispõe sobre inclusão de subvenção na Lei n° 1.638/2005

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas na relação das entidades filantrópicas que receberão subvenção, auxílios financeiros e contribuições, no corrente ano, determinados pela Lei nº 1.638/2005, as seguintes entidades:

Nome da Entidade Filantrópica

Valor

a) Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Viçosa (AAOCV)
R\$1.000,00

b) Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura
R\$1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de setembro de 2005.

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 06.09.2005)